**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2021 - INSTITUI O PROJETO "VEREADOR MIRIM" NO MUNICÍPIO DE TUNAS/RS, A SER REALIZADO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Tunas, RS, o Programa Vereadores Mirim, com os seguintes objetivos gerais:

1. – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e a sua comunidade;
2. – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade;
3. – criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do programa:

1. – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Palhoça;
2. – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Tunas e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
3. – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Palhoça que mais afetam a população;
4. – proporcionar situações em que os alunos, como Vereadores Mirins, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

 V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 09 (nove) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental regular da rede de ensino de Tunas, mediante processo seletivo eleitoral de escolha, vedada a reeleição.

**§1º** O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por indicação, tendo cada vereador o direito de indicar um vereador, e a mesa diretora quatro suplentes.

**§2º** Deste processo poderão participar os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental regular da rede de ensino de Tunas do 2º ao 9º ano, com idade máxima de 15 anos completos no ano da legislatura.

**I –** É vedada a participação dos alunos maiores de 15 anos, pois estes já podem exercer o direito ao voto nos pleitos eleitorais.

**§6º** Estes e demais critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão regulamentados em Regimento Interno próprio, ficando a execução do programa, de responsabilidade da Câmara Municipal de Tunas.

**Art. 4º** A eleição para o programa Câmara Mirim ocorrerá no início da segunda quinzena de setembro de cada ano, sendo a Sessão Solene ser realizada no dia 12 de outubro de cada ano. Podendo haver ate três (03) sessoes solenes no ano.

**Parágrafo único** – O Vereador Mirim exercerá mandato de um ano sendo vedada a reeleição.

**Art. 5º** Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa de servidores do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

**Art. 6º** As instituições de ensino da rede municipal regular, que atendem alunos do 6º ao 9º ano, elegerão os Vereadores Mirins de acordo com a tabela estabelecida em Regimento Interno.

**Art. 7º** Cada Vereador Mirim terá um Vereador orientador que acompanhará seu trabalho, auxiliando nos documentos emitidos pelo seu representado na sessão mirim levando- os ainda, ao critério do orientador, à sessão ordinária para aprovação antes do seu encaminhamento ao destinatário.

**Art. 8º** Os candidatos escolhidos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores para a diplomação e posse, no dia 12 de outubro, dia da criança

**Art. 9º** Antes do início das sessões mirins, os Vereadores eleitos receberão capacitação pela comissão de servidores do Legislativo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, onde lhe serão oportunizadas palestras e oficinas sobre o trabalho que irão desenvolver na Câmara Mirim.

**Art. 10º** Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a criar, através de Portaria própria, uma comissão composta por três servidores, podendo ser dois ocupantes de cargo efetivo e um ocupante de cargo em comissão, para realizar os trabalhos de capacitação dos Vereadores Mirins, bem como, das demais atividades do programa.

**Art. 11º** Após a capacitação, e na primeira reunião ordinária deverá ser promovida a eleição para composição da mesa diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário.

**Art. 12º** Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade tunense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

**Parágrafo único** As datas das sessões da Câmara Mirim serão definidas em calendário pela mesa diretora da Casa Legislativa.

**Art. 13º** As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

**§1º** Para que exista quórum, é permitido que o suplente substitua o Vereador Mirim titular, na ausência deste, mediante simples comunicado, que será lido em sessão.

**§2º** O suplente somente assumirá a vaga do titular, nos seguintes casos:

1. **–** Quando de desistência formalizada;
2. **–** Se o titular faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável;
3. **–** Se deixar de tomar posse sem motivo justificado.

**Art. 14º** As sessões da Câmara Mirim deverão, obrigatoriamente, sempre ser acompanhadas por, no mínimo, um Vereador, um assessor legislativo e um representante docente/administrativo de uma escola participante do projeto.

**Parágrafo único** Deverá ser definida, a presença de, no mínimo, um Vereador e do representante docente/administrativo, da escola municipal, para que todos possam participar e acompanhar o andamento do projeto Câmara Mirim.

**Art. 15º** O mandato dos Vereadores Mirins, encerra-se na segunda semana do mês de agosto do ano seguinte ao da eleição.

**Parágrafo único** Os Vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Art. 16º** O Presidente da Câmara, visando ao bom andamento dos trabalhos deste programa poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou Organizações não Governamentais.

**Art. 17º** O Chefe do Poder Legislativo Municipal regulamentará o Regimento Interno do Programa Câmara de Vereadores Mirins – CMV, cuja elaboração está prevista no art. 3º, I, §6º, desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, através de ato normativo interno.

**Art. 18º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício competente.

**Art. 21** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**Luana Neiland da Silva Deogenes Luiz Demichei**

Vereadora PTB Vereador PP

**JUSTIFICATIVA:**

**Nobres Edis:**

 O programa “VEREADOR MIRIM,” tem como objetivo principal promover a interação entre o Poder Legislativo e os alunos das redes de ensino pública e privada permitindo aos alunos melhor entendimento referente ao papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação de melhores cidadãos e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

 Esse programa proporcionará a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Tunas.

 Possibilitará a cada estudante que venha conhecer cada vereador e as propostas apresentadas por eles em prol da comunidade, favorecendo assim o conhecimento das atividades, discussão e reflexão sobre cada item referente aos problemas da cidade de Tunas que mais afetam nossa população.

 Proporcionará situações em que os alunos, correspondendo a figura do vereador, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais, sensibilizando os professores, funcionários e pais de alunos sua participação do Programa Vereador Mirim, e apresentem sugestões para seu aperfeiçoamento.

 Pela importância da presente matéria, solicitamos o apoio de todos os vereadores para a sua aprovação.

Tunas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**Luana Neiland da Silva Deogenes Luiz Demichei**

Vereadora PTB Vereador PP